



**PROCESSO:** 23443.023812/2016-95

**INTERESSADO:** REITORIA DO IFAM

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 20/2016

**OBJETO:** Contratação de Serviços Terceirizados de Vigilância Armada

**NOTA TÉCNICA N° 025/2016**

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento a solicitação de análise e parecer sobre a composição de custos da planilha de formação de preços, propostas pelas empresas AMAZON SECURITY LTDA e TRANSEXCEL SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, participante no certame licitatório, pregão eletrônico nº 20/2016, assim nos pronunciamos:

**Considerações Gerais:**

1. A análise foi realizada com fulcro no Edital deste Pregão Eletrônico; na convenção coletiva de trabalho 2016/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o número: AM000132/2016, para o serviço de vigilância e segurança em Manaus e municípios do Amazonas; e ainda pela legislação vigente aplicável.
2. Verificou-se a composição dos valores dispostos na planilha, individualmente, considerando a legislação específica para cada item, com o objetivo de proceder à comprovação dos valores apresentados.

**Da análise:**



1. A análise foi iniciada pelas planilhas apresentadas pela empresa AMAZON SECURITY LTDA, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do pregão eletrônico nº 20/2016.
  - a. O quadro-resumo apresenta-se **adequado**.
  - b. A disposição dos itens nas planilhas mostra-se **adequada** ao modelo proposto e definido no termo de referência, anexo do edital, a saber: “Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III, da Instrução Normativa nº 02/08”.
  - c. Em todas as planilhas apresentadas, referentes aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, percebeu-se que na tabela: identificação do serviço, item: quantidade total a contratar, considerou-se apenas um posto de serviço, diferindo da quantidade de postos licitados em cada item. **Faz-se necessária a correção.**
  - d. Da mesma forma, o Quadro-resumo do valor mensal dos serviços e o Quadro Demonstrativo do valor global da proposta, ambos consideram apenas um posto de serviço, o que interfere nos resultados dos valores mensais e global da proposta, os quais são fonte para a elaboração do contrato. **Faz-se necessária a correção.**
2. A empresa TRANSEXCEL SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA foi vencedora do certame para o item 02. A análise apurou as seguintes situações:
  - a. O quadro-resumo apresenta-se **adequado**.
  - b. A disposição dos itens nas planilhas mostra-se **inadequada** ao modelo proposto e definido no termo de referência, anexo do edital, a saber: “Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III, da Instrução Normativa nº 02/08”. **Faz-se necessária adequação da planilha aos moldes do anexo III e anexo III-A da IN 02/08.**



- c. O item “D” do Módulo 2: “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” não deve ser incluído na proposta, em atendimento ao disposto no Acórdão 592/2010 – TCU – Plenário, que determina a não inclusão do item ‘Treinamento e Reciclagem de Pessoal’, tendo em vista que estes custos já estariam englobados nas despesas administrativas.

#### Considerações Finais:

Em síntese, constatamos que as planilhas apresentaram-se **inadequadas**, em contraposição às regras do edital e a legislação vigente, motivo pelo qual **somos favoráveis pela DESAPROVAÇÃO da planilha de custos ora analisada, ficando a critério da comissão a solicitação de correção ou a desclassificação da proposta**, de acordo com as medidas legais cabíveis.

Manaus, 02 de dezembro de 2016.

**Deise Souza da Silva**

Coordenadora de Contabilidade  
Portaria Nº 983, de 01/07/2014  
Reitoria p– IFAM